



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR, em conformidade com as Leis n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos Municipais nº 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e, no que couber, da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada dos exemplares de espécies exóticas presentes na área do Complexo Expogramado e reposição florestal para compensação de um exemplar de Araucária Angustifolia, e reposição de 44 espécies nativas como reposição de espécies exóticas suprimidas, conforme serviços descritos neste Projeto Básico, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.
- **1.2.** A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **global**, observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação será EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.





- **2.1.1.** São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.
- 2.2. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.3.1. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - **2.3.2.** Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;
 - 2.3.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Gramadotur;
 - **2.3.4.** Empresas que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666 e alterações.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.





- **3.3.** Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
 - 3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das 08h00 do dia 17/01/2020 às 08h59 do dia 29/01/2020.
 - 3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 29/01/2020, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.
- **3.4.** Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.
 - 4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 4.1.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação





digital conferidos pela Administração.

- **4.2.1.** A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.
- **4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 4.3.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 4.3.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - **4.3.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - 4.3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
 - **4.4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.
 - **4.4.2.** O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração,





lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro pessoal do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

- **4.5.** Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o valor de referência constante da planilha orçamentária (Anexo 07).
 - **4.5.1.** A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.
- **4.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.
 - 5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
 - **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





- **5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **5.4.1.** Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;
 - **5.4.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.6. Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.
- 5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
 - 5.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).





- **5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **5.14.** Ocorrendo o empate entre as licitantes a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **5.15.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **5.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **5.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **5.17.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.17.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.17.2.1. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance





ofertado ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.

- 5.18. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.
 - 5.18.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 5.18.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - 5.18.3. Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá a Administração exigir que o licitante vencedor apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.
- 5.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtido preço menor;
- **5.20.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e no item 11 Das Penalidades deste Edital;
- **5.21.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados





todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1.**Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados via sistema eletrônico, devendo o licitante:
 - **6.1.1.** Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta.
 - 6.1.1.1. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará a licitante nas penalidades previstas no item 11 e na lei.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - **6.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 6.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **6.2.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





6.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

6.3.1. Habilitação jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.3.2. Regularidade fiscal

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
- **d)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

6.3.3. Regularidade trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.3.5. Declarações





- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme
 Anexo 03.
- b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Anexo 04, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias OU Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo.
- c) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 05.
- 6.4. Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 6.3. deste Edital poderá ser substituída pelo seu *Certificado de Registro Cadastral*, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme Anexo 03.
 - b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Anexo 04, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias OU Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo.
 - c) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 05.
 - **6.4.1.** Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.
- **6.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.6.** A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.





- 6.6.1. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 6.6, deste Edital, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 6.6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **6.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6.1, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea "a", deste Edital.
- **6.7.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
 - **6.7.1.** A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
- **6.8.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- **6.9.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- **6.10.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, e no Decreto Federal nº 10.024/19, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de





interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, hipótese em que o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

- **7.1.1.** Ficará aberto prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes possam manifestar a intenção de recursos.
- 7.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 7.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **7.1.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **7.2.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 7.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso que tenha sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual número de dias, contados da data final do prazo do recorrente.
 - **7.3.1.** Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - **7.3.2.** Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.
- 7.4. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando-se o processo à





homologação do Presidente da Autarquia.

- 7.5. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.
- 7.6. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.8.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 8.1. As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas EXCLUSIVAMENTE no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 03 (três) dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.
- **8.2.** As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, ou cancelado, conforme o caso.
- **8.3.** Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.4. Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- **8.5.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou





irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- 9.1. O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
- 9.2. O licitante vencedor deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.
- **9.3.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
- 9.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 9.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.6. O licitante vencedor deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a seguinte documentação, de forma impressa:
 - 9.6.1. Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada a assinatura do termo contratual.
 - **9.6.2.** Documentação de habilitação, de acordo com a enviada pelo sistema eletrônico, conforme itens 6. e 4.2 do edital.
 - **9.6.3.** Relação com o nome dos funcionários contratados para o cumprimento do objeto, acompanhado da cópia do comprovante do vínculo com a empresa





por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços. Caso o funcionário pertença ao quadro societário da empresa, a comprovação será feita por meio da cópia do contrato social ou requerimento de empresário, juntamente com declaração por escrito de que este irá fazer parte da equipe que irá prestar os serviços contratados.

- 9.6.4. A não entrega dos documentos implicará nas penalidades previstas no item 11 do edital, sendo o vencedor <u>desclassificado</u> e promovendo a Autarquia a convocação do próximo colocado.
- 9.7. O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.
- 9.8. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.7, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.
- 9.9. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2020, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
- 9.10. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

10.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários





contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- **10.1.1.** Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago na conclusão dos serviços;
- **10.1.2.** Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços.
- 10.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.
- 10.3. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.
- 10.4. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.
- 10.5. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.
- 10.6. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.





- 10.7. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
 - **10.7.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
 - **10.7.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
- 10.8. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.
- **10.9.** A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:

Código Reduzido: 16 Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.053 – Gestão e Manutenção da Gramadotur

Categoria econômica: 3.3.90.39.16.00.00.00 Manutenção e Conservação de

Bens Imóveis

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, os licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes penalidades:
 - a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
 - **b)** Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;





- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.
- 11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.
- **11.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente





da Autarquia, devidamente justificado.

- 11.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **11.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **12.2.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- **12.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e e-mail.
- **12.4.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **12.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **12.6.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como





anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 50 do Decreto Federal n.º 10.024/2020).

- **12.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.
- 12.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **12.9.** O presente Edital poderá acessado site ser na internet, no www.gramadotur.net.br site Portal Compras Públicas: do de www.portaldecompraspublicas.com.br
- 12.10. São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo 04 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo 05 – Declaração de Não-Parentesco;

Anexo 06 - Projeto Básico;

Anexo 07 – Planilha Orçamentária.

Gramado/RS, 16 de janeiro de 2020.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO Presidente





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º xxx/2020 EMPENHO N.º xxx/2020

Pelo presente instrumento, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO
GRAMADOTUR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges
de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-
86, representado por seu PRESIDENTE, Sr. EDSON HUMBERTO NESPOLO, e por
seu DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. LÉO OLAVO AMARA L
POSSANI, neste ato denominada CONTRATANTE, e, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º, com sede na, n.º,
cidade de, CEP:, neste ato representada pelo Sr. (a),
doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão
Eletrônico n.º 001/2020, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações
posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes
cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a prestação de
serviços de retirada dos exemplares de espécies exóticas presentes na área do
Complexo Expogramado e reposição florestal para compensação de um exemplar
de Araucária Angustifolia, e reposição de 44 espécies nativas como reposição de
espécies exóticas suprimidas, em conformidade com as especificações descritas no
Projeto Básico em anexo ao Edital.
Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Projeto Básico, bem
como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global

de R\$ ____ (reais), para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o

qual será pago em duas parcelas, mediante a apresentação da respectiva nota





fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na conclusão dos serviços;
- Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços.
- § 1º O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizado a etapa do serviço a ser paga.
- § 2º É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.
- § 3º As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.
- § 4º A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.
- § 5º Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e





liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

- § 6º O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
 - I Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
 - II Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
- § 7º A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo Único: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA - Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos





mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- § 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.
- § 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo





procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

§ 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:

Código Reduzido: 16
Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.053 – Gestão e Manutenção da Gramadotur

Categoria econômica: 3.3.90.39.16.00.00.00 Manutenção e Conservação de Bens

Imóveis

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2020, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.





CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie, quando:

- I Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- **II -** A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- IV Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os responsáveis pela execução deste Contrato:
pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o
Sr. (a)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2020, à Lei n.º 10.520/2002 e à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três)





vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS.	de	de 2020.

EDSON HUMBERTO NESPOLO Presidente Contratante

LÉO OLAVO AMARAL POSSANI

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA Contratada





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 ANEXO 02 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À	
Λ	

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º, sediada (endereço
completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo
examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos
serviços nele referidos, no valor global de R\$(), conforme discriminado pelo
somatório dos itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Corte de árvores, conforme Projeto Básico	Serviço	44	R\$	R\$
2	Maquinário em geral	Serviço	1	R\$	R\$
3	Transporte e limpeza de resíduos	Serviço	1	R\$	R\$
4	Plantio de mudas, conforme Projeto Básico	Plantio	44	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;





- b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso
da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.
(localidade), em de de
(assinatura)
(nome por extenso)
(cargo)





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 ANEXO 03 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020

A Empresa (Razão Social do Licitante), através da presente, declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do processo licitatório em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

·	·			
		, em	de	de 20

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir
do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar
federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da referida Lei.
Local e data.
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A (nome/razão social)	, inscrita no CNI	PJ nº,
por intermédio de seu representar	nte legal o(a) Sr.(a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	, declara
que NENHUM de seus sócios,	administradores, diretores e	gerentes é cônjuge,
companheiro ou parente, consanç	guíneo ou afim, em linha reta	ou colateral, até o 3º
grau de servidor, dirigente ou cons	selheiro da Gramadotur.	
		Local e data.
		_
R	Representante legal	

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 ANEXO 06 PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada dos exemplares de espécies exóticas presentes na área do Complexo Expogramado e reposição florestal para compensação de um exemplar de Araucária Angustifolia, e reposição de 44 espécies nativas como reposição de espécies exóticas suprimidas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Autarquia Gramadotur encontra-se sediada junto ao Centro de Exposições e Congressos Expogramado, e por sua vez, possui a responsabilidade da manutenção do complexo. Por não possuir equipe de funcionários destinados à esta função, faz-se necessária a contratação de empresa terceirizada para a execução da retirada de espécies exóticas como aquelas que ocorrem fora de seu limite natural historicamente conhecido, como resultado de dispersão acidental ou internacional por atividades humanas. Na sua grande maioria, são consideradas também invasoras, espécies oriundas de outra região que se adapta e prolifera muito bem ao novo ambiente, competindo assim com as espécies nativas por nutrientes, luz solar e espaço físico. Nestas condições observa-se a necessidade de retirada dos exemplares de eucalipto, acácia e pinus e a reposição de espécies suprimidas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Supressão de espécies

- 3.1.1. Supressão das espécies exóticas: localizadas junto a mapa em anexo totalizando 44 exemplares entre elas 16 eucalyptus, 15 acácias e 13 pinus;
- 3.1.2. Deverão ser evitados danos a vegetação nativa existente;
- 3.1.3. Quando houver grupos de mais de 5 exemplares serão suprimidos com o auxílio de motosserra;





- 3.1.4. Para exemplares exóticos muito isolados em meio aos nativos será utilizado o método de anelamento que consiste em eliminar a casca do exemplar de aproximadamente 60cm para pínus e para eucalipto o anel deverá ser de 20 a 30cm e profundidade de 1/3 do raio;
- 3.1.5. Para exemplares de maior porte, deverá ser realizado o desgalhamento, ou seja, a retirada dos galhos maiores, e posterior, o exemplar deverá ser cortado em partes para evitar o máximo de danos nas outras árvores;

3.2. Reposição de espécies suprimidas

- 3.2.1. Deverão ser plantadas 44 mudas de espécies nativas como forma de reposição das espécies exóticas suprimidas;
- 3.2.2. Sugere-se ao entorno do lago 02, demarcado junto a planta anexa;
- 3.2.3. Segue planilha sugerida das espécies para plantio:

Nome comum	Nome científico	Família	Nº mudas	Características
Araticum	Rollinia	Annonaceae	07	Pioneira especialmente
	rugulosa			importante para a fauna
Erva-mate	llex	Aquifoliaceae	07	Frutífera para avifauna
Liva mato	paraguariensis	/ iquiioilaccac	07	Tracilora para aviladria
				Espécie indiferente às
Guaperê	Lamanonia	Cunoniaceae	07	qualidades do solo, sendo
Guapere	ternata	Curioniaceae	07	importante na regeneração
				natural
				Flores nectaríferas e
Ingá	Inga vera	Fabaceae	07	espécie indicada na
				recuperação de ambientes
Goiabeira-	Acca	Myrtagaga	07	Polinização por pássaros e
serrana	sellowiana	Myrtaceae 07		frutífera.
Camboatá-	Cupania	Sanindacasa	09	Excelente frutífera para
vermelho	vernalis	Sapindaceae	US	pássaros, flores

3.2.4. Características das mudas a serem plantadas:

3.2.4.1. Altura de 0,30m;





- 3.2.4.2. Apresentar boa formação;
- 3.2.4.3. Ser isenta de pragas e doenças;
- 3.2.4.4. Ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens;
- 3.2.4.5. Apresentar características quanto a exigência de luminosidade e umidade.
- 3.2.5. Covas
- 3.2.5.1. Abertura das covas para o plantio deve ser efetuada de modo que permita a centralização da muda. Toda a área circundante deve estar limpa e livre de entulhos. Após o plantio, deve ser realizado um acabamento ao redor da cova e devem ser preenchidos com o próprio solo retirado;
- 3.2.5.2. Quanto ao tamanho das covas a serem feitas deverá ser respeitado o tamanho mínimo de 40cm x 40cm.
- 3.2.6. Espaçamento
- 3.2.6.1. As mudas serão plantas de forma aleatória, porém deverá ser respeitada a distância mínima de 2m de distância de uma muda para outra e ou de outro exemplar arbóreo já existente;
- 3.2.7. Irrigação
- 3.2.7.1. As mudas devem ser imediatamente irrigadas com água limpa logo após o plantio. A irrigação deve ser frequente, em conformidade com as condições climáticas;
- 3.2.8. Instalação de tutores
- 3.2.8.1. Recomenda-se que sejam instalados tutores, amarrados as mudas por cordão de sisal ou fita plástica reciclável, em forma de oito deitado, que permitam certa mobilidade. Estes tutores devem ser fincados no fundo da cova ao lado do torrão, sem prejudicar as raízes e devem apresentar altura total maior ou igual a 1,20m ficando, no mínimo, 0,50m enterrados. Os tutores podem ser retangulares ou circulares, com a extremidade inferior pontiaguda para melhor fixação ao solo.
- 3.2.9. Cronograma
- 3.2.9.1. Retirada dos exemplares exóticos;
- 3.2.9.2. Seleção e compra das mudas;
- 3.2.9.3. Abertura de covas:
- 3.2.9.4. Plantio;





- 3.2.9.5. Irrigação;
- 3.2.9.6. Controle de formigas;
- 3.2.9.7. Coroamento.
- 3.2.10. Plantio de mudas referente a compensação pela supressão de um exemplar de Araucária angustifólia
- 3.2.11. Localização do plantio: O local para plantio deverá contemplar a porção com vegetação no entorno do lago existente no empreendimento.
- 3.2.11.1. Antes da realização do plantio a empresa contratada deverá confirmar a localização para plantio das mudas;
- 3.2.11.2. A localização do plantio poderá ser alterada dentro do Complexo Expogramado, ficando a Gramadotur responsável pela solicitação da autorização junto ao órgão competente.
- 3.2.12. Seleção de mudas: Como forma de reposição florestal deverão ser plantadas 15 mudas da mesma espécie suprimida, ou seja, Araucária angustifolia.
- 3.2.13. Padrão das mudas: Recomenda-se que as mudas a serem plantadas apresentem as seguintes características:
- 3.2.13.1. Altura acima de 0,40m;
- 3.2.13.2. DAP (Diâmetro a Altura do Peito) maior que 0,02m;
- 3.2.13.3. Apresentar boa formação;
- 3.2.13.4. Ser isenta de pragas e doenças;
- 3.2.13.5. Ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens;
- 3.2.13.6. Apresentar características quanto à exigência de luminosidade e umidade:
- 3.2.14. Abertura de covas
- 3.2.14.1. A abertura das covas para o plantio deve ser efetuada de modo que permita a centralização da muda. Toda a área circundante deve estar limpa e livre de entulhos. Após o plantio, deve ser realizado um acabamento ao redor da cova e devem ser preenchidos com solo livre de entulho e lixo. Neste sentido, recomendase a substituição do solo original por outro, com constituição, porosidade, estrutura e permeabilidade adequada ao bom desenvolvimento da muda plantada.





- 3.2.14.2. Quanto ao tamanho das covas a serem feitas, deverá ser respeitado o tamanho mínimo de 40cm x 40cm x 40cm.
- 3.2.15. Espaçamento: As mudas serão plantadas de forma aleatória respeitando uma distância mínima de 5m de distância de uma para a outra e ou de outro exemplar arbóreo já existente.
- 3.2.16. Irrigação: As mudas devem ser imediatamente irrigadas com água limpa logo após o plantio. A irrigação deve ser frequente, em conformidade com as condições climáticas.
- 3.2.17. Instalação de tutores: Recomenda-se que sejam instalados tutores, amarrados as mudas por cordão de sisal ou fita plástica reciclável, em forma de oito deitado, que permitam certa mobilidade. Estes tutores devem ser fincados no fundo da cova ao lado do torrão, sem prejudicar as raízes e devem apresentar altura total maior ou igual a 1,20m ficando, no mínimo, 0,50m enterrados. Os tutores podem ser retangulares ou circulares, com a extremidade inferior pontiaguda para melhor fixação ao solo.
- 3.2.18. Metodologia pós plantio: Para se obter um bom desenvolvimento e um menor índice de falhas, serão adotadas as seguintes medidas:
- 3.2.18.1. Efetuar coroamento (capina) em volta das mudas, evitando a instalação de plantas daninhas no local;
- 3.2.18.2. Controlar o ataque de formigas;
- 3.2.18.3. Para um melhor desenvolvimento, nos primeiros anos das mudas, podese executar anualmente adubação orgânica, caso necessário.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- **4.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;
- **4.3.** Responsabilizar-se pelo pedido de licenças para podas e cortes de árvores quando houver a necessidade da emissão.





5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
- **5.2.** Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- **5.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- **5.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, e despesas de alimentação, transporte, guincho e hospedagem que se fizerem necessários;
- **5.5.** A empresa contratada é responsável pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;

6. ETAPAS DO SERVIÇO

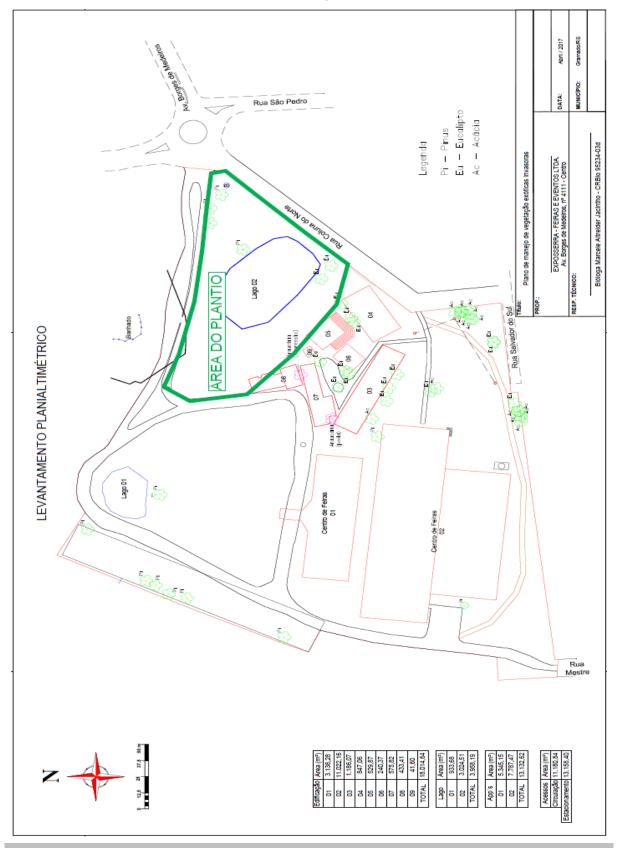
- **6.1.** Os serviços iniciarão a partir da assinatura do contrato, devendo ser executado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato:
- **6.2.** O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria.

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Cristiano Felipe dos Santos.





MAPA DE REPOSIÇÃO E CORTE







EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 ANEXO 07 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Corte de árvores, conforme Projeto Básico	Serviço	44	R\$ 586,36	R\$ 25.799,84
2	Maquinário em geral	Unidade	1	R\$ 14.960,00	R\$ 14.960,00
3	Transporte e limpeza de resíduos	Serviço	1	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00
4	Plantio de mudas, conforme Projeto Básico	Plantio	44	R\$ 21,00	R\$ 924,00
TOTAL					R\$ 50.883,84

Gramado/RS, 14 de janeiro de 2020.